

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Paróquia de São Sebastião, localizada no município de Picuí/PB, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Paróquia de São Sebastião, localizada na cidade de Picuí/PB.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 30 de novembro de 2021.



BUBA GERMANO
Deputado Estadual

Justificativa

A proposição ora apresentada tem por objetivo homenagear e reconhecer como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba, a Paróquia de São Sebastião, localizada no Município de Picuí, que completará 150 anos de existência no dia 18 de dezembro.

É de bom alvitre destacar que a matéria em discussão é de natureza legislativa, tendo por objetivo amparar, resguardar, proteger o patrimônio histórico e cultural do nosso Estado.

A Constituição Federal em seu artigo 24, VII, fixou a competência concorrente de legislar com os Estados Distrito Federal, sobre a matéria em epígrafe e a nossa Constituição Estadual, por simetria assim determina em seu art.7º, §2º, VII.

Art. 7º São reservadas ao Estado as competências que não sejam vedadas pela Constituição Federal.

§ 2º Compete ao Estado legislar privativa e concorrentemente com a União sobre:

VII - proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico, paisagístico e urbanístico;

A Carta Magna, em seu artigo 216, teve o cuidado de estabelecer uma concepção referente a patrimônio histórico de forma mais abrangente, vejamos:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e **imaterial**, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

Gabinete do Deputado Estadual - Buba Germano

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

E complementa em seus parágrafos 1º e 2º:

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

É nesse sentido, inclusive, que caminha o entendimento desta Casa e do Governador sobre proposta dessa natureza, haja vista, a nível exemplificativo, a promulgação da Lei nº 12.080 de 05 de outubro de 2021, publicada no DOE em 06/10/2021, entre outras, similares ao presente projeto.

Indiscutivelmente, a proposta apresentada, encontra-se respaldada, ofertando recursos legais para a presente propositura.

Trata-se de um reconhecimento fruto de um século e meio de existência e de trabalho arduamente desenvolvido, em prol da população picuiense e de mais de vinte e nove comunidades distribuídas nos bairros, distritos, zona rural e no município de Frei Martinho.

A Igreja Matriz São Sebastião, foi construída a partir de uma promessa. No ano de 1856, o Nordeste brasileiro foi cenário de uma terrível epidemia de cólera-morbo, que matou milhares de pessoas. Portanto, os moradores da região, assustados com a mortandade e liderados pelo Coronel José Ferreira de Macedo, decidiram recorrer ao Mártir São Sebastião e juntos fizeram uma promessa ao santo. Após constatarem que não havia mais o surto da doença, começaram a construir a capela de São Sebastião, hoje elevada à matriz de São Sebastião, padroeiro da cidade – origem de sua história.

No dia 3 de setembro de 1857, o Padre Francisco de Holanda Chacon, de Areia, celebrou a primeira missa e, em volta da capela, surgiu o povoado de São Sebastião do Triunfo. Permaneceu com sua arquitetura original (em estilo barroco) até o final da década de 1910, quando foi totalmente modificada, sendo esta ampliada e recebendo toda a comunidade.

Tecemos um breve relato a respeito da origem da nossa igreja matriz, com o objetivo de retratar o envolvimento da população em seu nascimento e o

Gabinete do Deputado Estadual - Buba Germano

surgimento da nossa paróquia que acolheu os anseios e necessidades do povo.

Além da orientação, alimento espiritual e os sacramentos (batizados, primeira eucaristia, crisma, casamentos) realizados na paróquia, que são incontáveis, sempre vem orientando e encaminhado as pessoas em busca de uma vida em Cristo Jesus, vem também desenvolvendo obras sociais de ajuda, amparo aos nossos irmãos e irmãs necessitados, vulneráveis, massacrados pela diferença social.

Suas ações alcançam crianças, idosos e jovens. As pastorais tem realizado um trabalho de resgate a dignidade da pessoa humana.

A Pousada dos Idosos "Luzia Dantas", é um exemplo de serviço prestado pela paróquia, onde idosos sem lar recebem tratamento digno.

Rendemos nossa homenagem ao nobre serviço prestado pela paróquia de São Sebastião, a toda região do Seridó e Curimataú.

Diante do exposto, tendo a presente demanda apresentado os requisitos legais necessários, tanto de natureza formal e material previstos na Constituição Federal e Estadual, e no mérito preencher as condições que justificam o reconhecimento da Paróquia de São Sebastião, situada na cidade de Picuí, como Patrimônio imaterial, pela relevância dos serviços prestados a população, submeto este o presente Projeto de Lei a apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 29 de abril de 2021



BUBA GERMANO
Deputado Estadual